



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 71ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE SETEMBRO DE 2022

(71ª SESSÃO PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às **16:15**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JULIANO TAVEIRA BERNARDES, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR (Juiz Auxiliar). Presentes, por meio de videoconferência, a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presente, também, no Plenário, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a 71ª (septuagésima primeira) Sessão Ordinária, de 8 de setembro de 2022.

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, cumprimentou a todas e a todos e registrou a presença dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, nominalmente, conforme acima exarado. Logo em seguida, o Presidente da Corte submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 70ª (septuagésima) Sessão Ordinária, realizada em 6 de setembro de 2022. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a Ata da 70ª (septuagésima) Sessão Ordinária, de 6 de setembro de 2022.**

Na sequência, o Excelentíssimo Desembargador Presidente informou que havia, na pauta de julgamentos da sessão, processos judiciais, com 6 (seis) inscrições para sustentações orais, e 1 (um) processo administrativo. Ao ensejo, comunicou que seriam julgados, primeiramente, os feitos referentes à propaganda eleitoral relacionados nos

1

números 1 e 2 da pauta, de relatoria do Juiz Auxiliar Adenir Teixeira Peres Júnior, para os quais havia inscrições para sustentações orais. Assim, anunciou que no primeiro, o Recurso na Representação nº 0600985-90.2022.6.09.0000, a Doutora Nara Vilas Boas Marques Bueno e Lopes faria sustentação oral em nome da recorrida Cintia Aparecida Dias, e no segundo, o Recurso na Representação nº 0600490-46.2022.6.09.0000, a Doutora Diana Fiedler faria sustentação oral em nome do recorrente Eduardo José do Prado. Anunciou que também havia dois pedidos de sustentação oral no julgamento do Registro de Candidatura nº 0600923-50.2022.6.09.0000, listado em nono lugar na pauta: um do Doutor Ademir Ismerim Medina, falando pelo requerente Marcos Ermírio de Moraes, e outro do Doutor Wandir Allan de Oliveira, que falaria pelo impugnante Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga. Registre-se que também houve dois pedidos de sustentação oral pelo Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena, um para o Recurso no Registro de Candidatura nº 0601833-77.2022.6.09.0000, em que falaria pela recorrente Comissão Provisória do Partido Republicano da Ordem Social – PROS (sub judice), e outro para o Registro de Candidatura nº 0601854-53.2022.6.09.0000, em que falaria pelo requerente Partido Republicano da Ordem Social (PROS) – Regional – Goiás, sendo que referidos processos estavam listados como sétimo e oitavo da pauta, respectivamente, mas tiveram o julgamento adiado, conforme informação consignada nesta ata, após o registro do julgamento do segundo processo da pauta.

Destarte, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, anunciou os julgamentos na seguinte ordem, em que foi dada prioridade aos feitos de relatoria do Juiz Auxiliar Adenir Teixeira Peres Júnior.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600985-90.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOLÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR

RECORRENTE: TV GAZETA LTDA

ADVOGADO: DIOGO JACOB RAKOWSKI – OAB/GO 46697-A

RECORRIDOS: CINTIA APARECIDA DIAS

FEDERAÇÃO PSOL-REDE

ADVOGADA: NARA VILAS BOAS MARQUES BUENO E LOPES –
OAB/GO 0033367

DECISÃO: A Doutora Nara Vilas Boas Marques Bueno e Lopes fez sustentação oral em nome da recorrida Cintia Aparecida Dias. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo desprovimento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO**

RECURSO, nos termos do voto do Relator. Registre-se que os Juízes Ana Cláudia Veloso Magalhães, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior ressaltaram que acompanhavam o voto do Relator, com ressalvas, em razão do fato consumado, pois, dentre outros fundamentos, consideram que a cota de gênero não se aplicaria em eleição majoritária. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

2. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600490-46.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR

RECORRENTE: EDUARDO JOSE DO PRADO

ADVOGADOS: DIANA FIEDLER – OAB/GO 0024522

JOSE ANSELMO CURADO FLEURY – OAB/GO 0032973

VITOR OLIVEIRA DE ALARCAO – OAB/GO 30073

ERICO DE PINA CABRAL – OAB/GO 11906

RECORRIDO: UNIAO BRASIL GOIÁS GO ESTADUAL

ADVOGADOS: ANNA VITORIA GOMES CAIADO – OAB/GO 21047-A

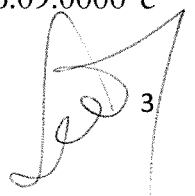
ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG – OAB/GO 20045-A

SARA RIOS ANUNCIACAO – OAB/GO 34112-A

DECISÃO: A Doutora Diana Fiedler fez sustentação oral em nome do recorrente Eduardo José do Prado. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pela confirmação da decisão monocrática. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

Finalizados os julgamentos dos recursos acima discriminados, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença do Juiz Auxiliar Adenir Teixeira Peres Júnior, que também agradeceu ao Presidente da Corte e se retirou da bancada. Em seguida, o Juiz Membro titular Vicente Lopes da Rocha Júnior ingressou no ambiente virtual da sessão.

Neste momento, a Excelentíssima Senhora Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, relatora do sétimo e do oitavo feitos da pauta (respectivamente, Recurso no Registro de Candidatura nº 0601833-77.2022.6.09.0000 e Registro de Candidatura nº 0601854-53.2022.6.09.0000), solicitou o adiamento do julgamento dos citados processos, em razão de dificuldades técnicas para elaboração dos votos no sistema PJe. Assim, ficaram adiados os julgamentos do sétimo e do oitavo processo da pauta, agora, terceiro e quarto (respectivamente, Recurso no Registro de Candidatura nº 0601833-77.2022.6.09.0000 e Registro de Candidatura nº 0601854-53.2022.6.09.0000), conforme segue.



3

3. RECURSO NO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601833-77.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PROS (SUB JUDICE)

ADVOGADO: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

ADVOGADO: STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599

RECORRIDO: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS) - REGIONAL - GOIÁS

DECISÃO: Na Sessão do dia 08/09/2022, em face de problema técnico apresentado pelo sistema PJe que impossibilitou o julgamento do presente recurso, este foi adiado pela Relatora para a próxima sessão.

4. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601854-53.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: RODRIGO CANDIDO DA SILVA NUNES - OAB/DF66090

ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES - OAB/DF34069

CARLA ALBUQUERQUE ZORZENON - OAB/DF50044-A

ANA CAROLINE ACIOLE BRITO - OAB/RO5173

ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA - OAB/DF31072

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA14599-A

COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO18500-A

IMPUGNANTE: SANDRA DE OLIVEIRA CAPARROSA

ADVOGADOS: RODRIGO CANDIDO DA SILVA NUNES - OAB/DF66090

ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES - OAB/DF34069

CARLA ALBUQUERQUE ZORZENON - OAB/DF50044-A

ANA CAROLINE ACIOLE BRITO - OAB/RO5173

ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA - OAB/DF31072

REQUERENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PROS (SUB JUDICE)

ADVOGADOS: STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA14599-A

COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO18500-A

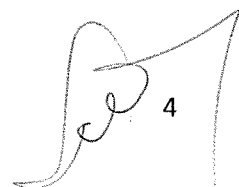
MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO49684-A

IMPUGNADO: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PROS (SUB JUDICE)

ADVOGADOS: MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO49684-A

COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO18500-A

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA14599-A



4

DECISÃO: Na Sessão do dia 08/09/2022, em face de problema técnico apresentado pelo sistema PJe que impossibilitou o julgamento do presente recurso, este foi adiado pela Relatora para a próxima sessão.

Aproveitando o ensejo, a Excelentíssima Senhora Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães solicitou a designação de uma sessão extraordinária para julgamento dos processos de registro de candidatura de sua relatoria, tendo em vista a proximidade do fim do prazo para tanto. Registre-se que o assunto seria deliberado após o esgotamento da pauta de julgamento da presente sessão.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente anunciou o julgamento do nono processo da pauta, em razão dos pedidos de sustentação oral já citados, de forma que referido feito passou a ser o quinto da pauta.

5. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600923-50.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

IMPUGNANTE: ELEICAO 2022 ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA SENADOR

ADVOGADOS: THATIELLY DE OLIVEIRA ALENCAR - OAB/PA 30740-B

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

REQUERENTE: MARCOS ERMIRIO DE MORAES

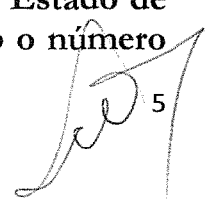
ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA 7829

REQUERENTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

IMPUGNADO: MARCOS ERMIRIO DE MORAES

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA 7829

DECISÃO: O Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação em nome do impugnante Alexandre Baldy de Santanna Braga, e o Doutor Ademir Ismerim Medina fez sustentação oral em nome do requerente Marcos Ermírio de Moraes. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente reiterando o parecer escrito pela improcedência dos pedidos na AIRC e, consequentemente, pelo deferimento do pedido de registro de candidatura de Marcos Ermírio de Moraes. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **JULGAR IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** ao Registro de Candidatura (AIRC) oposta por Alexandre Baldy de Santanna Braga e, com fundamento no art. 62 da Resolução TSE 23.609/2019, **DEFERIR O REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA (RRC)** de **MARCOS ERMIRIO DE MORAES**, a fim de considerá-lo habilitado a participar das eleições a se realizarem no corrente ano neste Estado de Goiás, para o cargo de 2º SUPLENTE DE SENADOR, sob o número



456, e nome de urna **MARCOS ERMÍRIO DE MORAES**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 61, § 2º, da Res. TSE 23.609/2019.

Esgotados os pedidos de sustentações orais, os julgamentos observaram a ordem da pauta conforme a seguir.

6. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601942-91.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTE: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADOS: CARINA BABETO CAETANO - OAB/SP 207391

CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB/PR 66785

JANAINA CASTRO FELIX NUNES - OAB/SP 148263

JESSICA LONGHI - OAB/SP 346704

NATALIA TEIXEIRA MENDES - OAB/SP 317372

PRISCILA ANDRADE - OAB/SP 316907

PRISCILA PEREIRA SANTOS - OAB/SP 310634

RODRIGO MIRANDA MELO DA CUNHA - OAB/SP 266298

SILVIA MARIA CASACA LIMA - OAB/SP 307184

RECORRENTE: EDUARDO JOSE DO PRADO

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

RECORRIDOS: PRA SEGUIR EM FRENTE 15-MDB / 44-UNIÃO / 19-PODE / 14-PTB / 20-PSC / 55-PSD / 70-AVANTE /

28-PRTB / 11-PP / 77-SOLIDARIEDADE / 90-PROS / 12-PDT

RONALDO RAMOS CAIADO

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

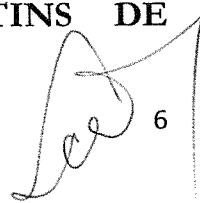
WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento de ambos os recursos. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS**, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

7. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600781-46.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO



6

REQUERENTE: NORMANDO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: DANILO ALVINO GUIMARAES - OAB/GO 36878

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT) - REGIONAL - GOIÁS

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **INDEFERIR** o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) de NORMANDO FERNANDES DA SILVA, apresentado pelo PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), para o cargo de Deputado Federal, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fundamento nos artigos 38, § 8º, e 61, § 2º, da Resolução TSE 23.609/2019.

8. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600961-62.2022.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: SAMUEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MARCEL LIMONGE BATISTA PEREIRA - OAB/GO 25542

REQUERENTE: 15 - MDB (MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO) - REGIONAL - GOIÁS

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, retificou o parecer escrito e manifestou-se oralmente pelo indeferimento do pedido. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **INDEFERIR** o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) de SAMUEL PEREIRA DA SILVA, apresentado pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB), para o cargo de Deputado Federal, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fundamento nos artigos 38, § 8º, e 61, § 2º, da Resolução TSE 23.609/2019.

9. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601625-93.2022.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA - GO

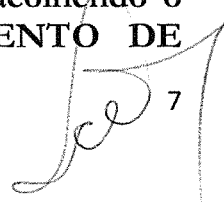
RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: ADALBERTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: HEITOR SADRAK PEREIRA - OAB/GO 62929

REQUERENTE: FEDERAÇÃO PSOL REDE (PSOL/REDE)

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente reiterando o parecer escrito pelo indeferimento do registro de candidatura. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **INDEFERIR** o REQUERIMENTO DE



REGISTRO DE CANDIDATURA (RRC) de ADALBERTO PEREIRA DA SILVA, ao cargo de DEPUTADO FEDERAL, sob o número 1813, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento nos artigos 38, § 8º, e 61, § 2º, da Resolução TSE 23.609/2019.

10. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601939-39.2022.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

REQUERENTE: ALESSANDRA ALVES CARVALHO

REQUERENTE: PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo indeferimento do pedido. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em INDEFERIR o Requerimento de Registro de Candidatura Individual (RRCI) de ALESSANDRA ALVES CARVALHO, por não atendimento ao artigo 27 da Resolução TSE nº 23.609/2019, sendo facultada a substituição da candidata, desde que respeitados os limites mínimo e máximo das candidaturas de cada gênero, consoante dispõe o art. 72, caput e § 7º, da citada Resolução, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 61, § 2º, da Res. TSE nº 23.609/2019.

11. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601935-02.2022.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

REQUERENTES: PATRICIA NASCIMENTO LIMA

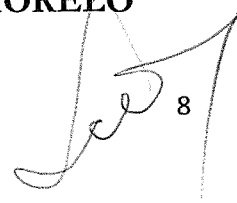
PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo indeferimento do pedido. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em INDEFERIR o Requerimento de Registro de Candidatura Individual (RRCI) de PATRÍCIA NASCIMENTO LIMA, por não atendimento ao artigo 27 da Resolução TSE nº 23.609/2019, sendo facultada a substituição da candidata, desde que respeitados os limites mínimo e máximo das candidaturas de cada gênero, consoante dispõe o art. 72, caput e § 7º, da citada Resolução, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 61, § 2º, da Res. TSE nº 23.609/2019.

12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RCAND Nº 0601515-94.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO



8

EMBARGANTE: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO
ADVOGADO: AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA - OAB/GO
10280

ADVOGADO: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO -
OAB/GO 17111

ADVOGADO: ROBSON PETER BARCELOS NOGUEIRA - OAB/GO
12805

EMBARGANTE: PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO
ESTADUAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de
Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E REJEITAR** os Embargos
de Declaração apresentados, para manter o acórdão embargado, nos
termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com
fundamento no artigo 61, § 2º, da Res. TSE nº 23.609/2019.

13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nº 0602464-60.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO
ESTADUAL

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA –
OAB/GO 23188-A

INTERESSADOS: FLAVIO DE PAULA CANEDO

EDMILSON MARQUES DA SILVA

SHIRLEY MARQUES SILVA

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA – OAB/GO 23523-A

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO – OAB/GO 34601-A

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de
Goiás, por unanimidade, em **CONHECER e REJEITAR OS**
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto da Relatora.

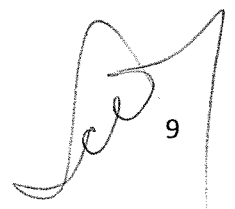
14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602004-34.2022.6.09.0000
ORIGEM: JUSSARA – GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

INTERESSADO: CELISMAR PEREIRA DE LIMA

INTERESSADO: JUÍZO DA 095ª ZONA ELEITORAL DE JUSSARA GO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de
Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR A INDICAÇÃO DO**
SERVIDOR CELISMAR PEREIRA DE LIMA para o exercício da
função de Oficial de Justiça ad hoc na 95ª Zona Eleitoral, com sede em
Jussara-GO, pelo período de 02 (dois) anos, uma vez que atendidos os
requisitos da Resolução TRE-GO nº 192/2012, nos termos do voto do
Relator.



ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos, houve a retomada do debate sobre solicitação anterior da Excelentíssima Senhora Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães no sentido de que fosse marcada uma sessão extraordinária para a conclusão dos julgamentos dos registros de candidaturas. Então, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos propôs ao Pleno a designação de sessão extraordinária para o dia 12 setembro de 2022, segunda-feira, às 9 horas, a fim de que houvesse um prazo maior para os relatores julgarem os últimos pedidos de registros de candidatura. Para o mesmo dia, à tarde, ficava mantida a sessão ordinária já agendada.

Por conseguinte, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães pontuou que estava limitada aos prazos em curso, e solicitou que o Assessor-Chefe de seu gabinete, Tênisson de Sousa Cavalcante, ou o Secretário Judiciário, Doutor Leonardo Sapiência Santos, pudesse esclarecer dúvidas sobre o trâmite processual dos pedidos de registro de candidatura.

Tendo em vista o exposto pela Excelentíssima Juíza Membra, o Presidente da Corte solicitou ao Doutor Leonardo Sapiência Santos uma breve explicação a respeito de possíveis dificuldades, para a Secretaria Judiciária, caso os julgamentos fossem concluídos na segunda-feira, dia 12 de setembro de 2022.

Em resposta, o Secretário Judiciário, Doutor Leonardo Sapiência Santos, informou que havia oito DRAPs pendentes de julgamento, então, em tese, a sugestão de realizar-se a sessão pela manhã não traria problema algum. Porém, acrescentou que seria prudente ouvir as assessorias dos relatores, tendo em vista o prazo que têm para elaborar as propostas de decisão, inclusive dos RRCs vinculados aos DRAPs. Relatou que a Secretaria Judiciária fecharia o sistema de registro de candidaturas no dia 14 de setembro, e, se o prazo final para julgamento dos pedidos de registros de candidaturas fosse mesmo dia 12 de setembro, a Secretaria teria apenas o dia 13 de setembro e parte do dia 14 para revisar todos os processos.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente asseverou que a decisão da Corte dependeria do que os Juízes Membros opinassem, ocasião em que a Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo noticiou que a decisão sobre o DRAP de sua relatoria, com vencimento de prazo no dia seguinte ao da presente sessão, já estava disponível para sua assinatura, após manifestação do partido, que fora diligenciado para esse fim.

Logo após, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior opinou que a proposta do Desembargador Presidente era adequada, pois ele também estava aguardando o cumprimento de diligências por ele determinadas a algumas partes processuais, e, assim, haveria tempo hábil para trazer a julgamento os processos, caso fosse necessário o julgamento colegiado.

Sendo assim, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, submeteu aos Membros da Corte a proposta de designação de Sessão Extraordinária para a data de 12 de setembro, às 09:00, para os julgamentos dos processos de registros de

candidaturas. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a realização da 1ª Sessão Extraordinária do período eleitoral, na data de 12 de setembro, cujo início está previsto para as 09:00 horas, com o objetivo de concluir os julgamentos dos processos de registros de candidaturas.**

Ao ensejo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, Presidente, informou à Corte que participaria, no dia posterior à presente sessão, pela manhã, de uma reunião com os Juízes das Zonas Eleitorais de Goiás, sendo que os de Goiânia e alguns do entorno da capital estariam presentes, e os demais participariam de forma remota. À tarde, reunir-se-ia com os Chefes de Cartórios.

Ao final, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, consultou os Juízes Membros e o Procurador Regional Eleitoral se havia mais alguma matéria administrativa para deliberação e, não havendo, agradeceu a Suas Excelências, os Membros da Corte e o representante ministerial em 2º grau de jurisdição, pela boa ordem dos trabalhos. Agradeceu, também, aos advogados, aos servidores e colaboradores, e demais pessoas que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube, desejando boa noite e bom descanso a todas e a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **19:32**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a **71ª** Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, *Maria Selma*, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 8 DE SETEMBRO DE 2022.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE